



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº 019/82

SÚMULA:- Destina numerário ao "Lar Beneficiente Frederico Ozanan".

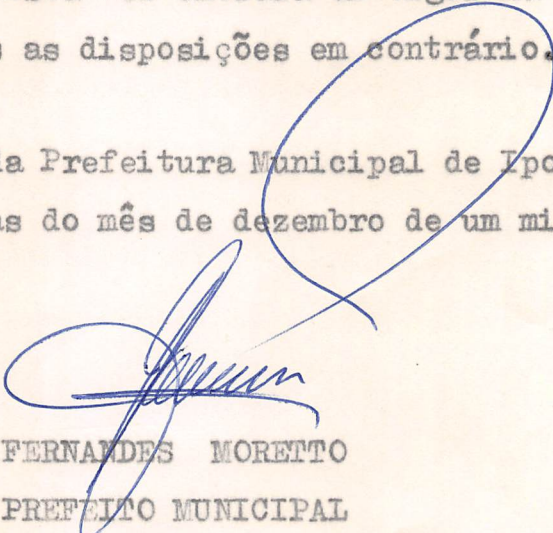
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), em pagamentos parcelados, para o "Lar Frederico Ozanan".

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e dois.


FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 08 / 12 / 1982


O FUNCIONÁRIO